



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.2. A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção da motoniveladora Caterpillar 120K é fundamental para garantir a operacionalidade contínua do equipamento, atendendo às demandas da Secretaria de Obras do município de Piratini/RS. Manter a máquina em boas condições de funcionamento assegura a eficiência na execução de obras de pavimentação, manutenção de vias e outros serviços essenciais, evitando paradas não planejadas que possam atrasar os trabalhos. Além disso, uma manutenção especializada contribui para prolongar a vida útil do equipamento, reduzir custos com reparos futuros e garantir a segurança dos operadores. Dessa forma, essa contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Relação de Serviços:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tirar e Colocar motor na Máquina	01
02	Retificar Eixo Virabrequim	01
03	Retifica Eixo Comando	01
04	Retifica da Tampa de Válvulas	01
05	Retifica da Bomba Injetora	01
06	Desmontar e Montar Motor	01
07	Scanear Máquina	01
08	Transporte	01

3.2. Relação das Peças:

Item	Descrição	Quantidade
01	Jogo Filtros (Ar externo, Ar Interno, Diesel Primário e Secundário lubrificante,	01 Jogo
02	Óleo Motor 15W40	01 Galão
03	Bomba D'água	01 Unidade
04	Bomba Lubrificante	01 Unidade
05	Jogo de Juntas C/Retentor	01 Jogo
06	Jogo Válvulas e Guias Descarga e Admissão	01 Jogo
07	Jogo Buchas e Bielas	01 Jogo



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08	Jogo Buchas Comando	01 Jogo
09	Tensor Correia	01 Unidades
10	Correias	02 Unidades
11	Válvula Termostática	01 Unidade
12	Kit Pistão Anel	01 Kit
13	Turbina	01 Unidade
14	Chicote dos Bicos Injetores	01 Unidade
15	Compressor Ar	01 Unidade
16	Eixo Virabrequim	01 Unidade
17	Unidade Injetora Nova	06 Unidades

3.3. Executar o serviço com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

3.3.1. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com deslocamento e recursos humanos;

3.3.2. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo desse termo.

3.3.3. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos ou inconformidades na execução do objeto deste TR.

3.3.4. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessária à execução dos serviços.

3.3.5. Os empregados da contratada destacados para a execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de identificação e equipamento necessário para execução do objeto.

3.3.6. Os materiais empregados na execução do objeto deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo zelado pela contratada a qualidade e durabilidade do material utilizado.

3.4. Das Obrigações da Contratante:

3.4.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que o mesmo seja resolvido;

3.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos em contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021):

4.1. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do título II da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.2. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda as condições exigidas no certame.

4.3. Os serviços do objeto dessa contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, A, da Lei 14.133/2021.

4.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, regime de execução por preço global.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORNECIMENTO E ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto concluído deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias após o envio de PEDIDO DE EMPENHO, no local de determinado pela Secretaria Municipal de Obras de Piratini na Rua Doutor Santos Silva, 151, Bairro Vila Nova – Piratini/RS, Cep 96490-000 de segunda-feira a sexta- feira das 07:00 à 17:00, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o município.**

5.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIAS TÉCNICA:

6.1. Garantia total do objeto pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar de efetivo recebimento total do objeto deste TR;

6.2. As revisões, peças e assistência técnica do equipamento deverão ser prestadas pela CONTRATADA do objeto, ficando todas as despesas a cargo da CONTRATADA, inclusive com transporte, sem nenhum custo ao Município.

6.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema Solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial, sem nenhum custo ao Município.

6.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** estando condicionada à aceitação do Contratante.

6.5. Durante o período de garantia do equipamento, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva que apresentarem defeitos, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, sem nenhum custo ao Município.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.6. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante neste TR, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado pela AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em até 30 dias, mediante atesto do(a) Servidor(a) designado(a) para recebimento da mercadoria quanto á fiel observância das especificações do objeto deste edital para liberação do canhoto da Nota Fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

9.1.1. Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus referente a prestação do serviço ou entrega do objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

9.2. A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

9.3. Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

9.4. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal poderá aplicar a Contratada os seguintes sansões:

a) Advertência;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização do fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraldar no fornecimento do objeto.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se a este objeto, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A presente contratação será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

Piratini, 20 de maio de 2025.

Alessandro Furtado Krause
Secretaria Municipal de Obras



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028

